

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 2 de outubro de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária com relação ao Comitê Gestor de IBS e processo administrativo tributário (PLP 108/2024)**

GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária com relação ao Comitê Gestor de IBS e processo administrativo tributário (PLP 108/2024)

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, realizou **audiência sobre o PLP 108/2024**, que ainda tramita na Câmara dos Deputados. O PLP é parte fundamental da regulamentação da reforma tributária (EC 132/2023) e trata do **Comitê Gestor de IBS (CG-IBS) e processo administrativo fiscal**.

Geraldo da Silva Datas, Auditor Fiscal da **Receita Estadual** e Presidente do **Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (COMSEFAZ)**, afirmou que o PLP 108/2024 é uma ferramenta essencial para organizar e estruturar o IBS. Segundo ele, o PLP em questão deve receber a mesma atenção dada ao PLP 68/2024. Ressaltou também a importância da participação dos representantes estaduais e municipais na Administração Tributária e manifestou sua preocupação de que os auditores fiscais possam perder parte de sua autonomia. Além disso, mencionou a proposta do COMSEFAZ de criar um regulamento único para o Comitê Gestor do IBS, que abranja tanto o modelo operacional de tributação, quanto a resolução de conflitos tributários.

Marcelo Rocha dos Santos, Consultor Tributário do **Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP)**, ressaltou a participação do GETAP na construção da reforma tributária formalizada pela EC 132/2023. Ademais, afirmou que a unificação do contencioso do IBS/CBS é uma prioridade e que, desde o início, o GETAP defendeu um contencioso administrativo unificado e mais simples. No entanto, entende que o texto proposto permite fiscalizações cruzadas entre os entes federativos e a existência de diferentes contenciosos, o que aumenta a complexidade e contraria a simplificação pretendida pela Emenda Constitucional. Enfatizou a necessidade de um dispositivo que estabeleça explicitamente a celebração de convênios

para delegação de competências, a fim de evitar "fiscalizações duplicadas" e a emissão de múltiplos autos de infração sobre o mesmo assunto. Além disso, abordou a limitação ao livre convencimento dos julgadores e sugeriu que, quando houver processos em tramitação no STF ou STJ afetados, o processo administrativo seja suspenso até a decisão das Cortes superiores.

Francelino Valença, Presidente da **Federação Nacional dos Fiscos Estaduais e do DF**, expressou preocupação com a inclusão das carreiras de procuradorias no Conselho Superior do Comitê, bem como defendeu que a inscrição em dívida ativa ocorra no prazo de 24 meses. Além disso, sugeriu que o contencioso administrativo tributário seja reformulado para permitir que os contribuintes contestem a cobrança de tributos sem a participação da advocacia pública na fase administrativa.

Fábio Macêdo, Presidente da **Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (FENAFIM)**, pontuou a importância de separar as funções entre as Procuradorias e as Administrações Tributárias. Explicou que o objetivo da transição do ICMS/ISS para o IBS é suavizar a mudança no critério de partilha de receita do modelo atual, abordando também os impactos dessa transição para os municípios e nos percentuais de arrecadação. Segundo Macêdo, os municípios enfrentarão a perda do seu principal imposto, o ISS, que possui alto desempenho; uma redução de R\$ 26 bilhões em participação do montante arrecadado; além de que o financiamento público da educação e saúde municipal passará a depender do município contribuinte e das compras governamentais.

Fernando Mobelli, Gerente do **Programa de Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo**, enfatizou que a reforma tributária representa avanços para o sistema tributário brasileiro e que a transição para o IBS será mais longa do que para o CBS. Entende que a formação do contencioso do CBS se baseia no modelo do CARF, com julgamento paritário e a participação de estados e municípios na primeira instância administrativa, entre outros aspectos. Por fim, afirmou que o PLP cumpre sua função ao definir a estrutura do Comitê Gestor do IBS, do contencioso administrativo, bem como os aspectos específicos da coordenação da fiscalização e arrecadação.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br